



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

LEI Nº 1300 DE 16 DE OUTUBRO DE 1998.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER IMÓVEL DO INSTITUTO DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA-INCRA.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE:

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber imóvel identificado no artigo 3º desta Lei, do Instituto de Colonização e Reforma Agrária - INCRA.

Art. 2º - O imóvel a ser doado pelo Instituto de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, é tombado por Decreto Municipal nº 6.283 de 11 de agosto de 1997 como Patrimônio Histórico Municipal, denominado **“Parque Ambiental e Histórico José Plácido de Castro”**.

Art. 3º - A área total do imóvel a ser doado pelo Instituto de Colonização e Reforma Agrária - INCRA é parte integrante do Projeto de Assentamento benfica - PAB, declarada de interesse social, para fins de reforma agrária pelo Decreto Federal nº 97.571 de 10 de março de 1989, e tem seus limites e confrontações, e descrição do perímetro:

NORTE - Seringal Benfica

LESTE - Seringal Benfica

SUL - Seringal Benfica

OESTE - Rio Acre

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Partindo do M-1, situado na margem direita do Rio Acre, segue-se confrontando com o Seringal Benfica, seguindo com azimute plano de 77.59'56" e distância de 334,21 metros, chega-se no M-2, deste, segue-se confrontando ainda de 169.57'27" e distância de 308,06 metros, chega-se no M-3, deste, segue-se confrontando

43



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

ainda com o Seringal Benfica, seguindo com azimute plano de 263.20'59" e distância de 336,94 metros, chega-se no M-4, deste, segue-se confrontando com o Rio Acre, seguinte com a distância de 283,63 metros, chega-se no M-1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, ESTADO DO ACRE, EM 16 DE OUTUBRO DE 1998.

Mauri Sérgio
Prefeito de Rio Branco

PROTOCOLO GERAL

O Presente expediente foi por mim protocolado
será protocolado no livro n.º 005
sob n.º 6.637 de Fls. 112

Secretaria da CMRB 09 de 19 98

Protocelista

Reinaldo D. Coelho
Chefe do Serviço de
e Serv. Gerais,